



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
ADM: 2021-2024



**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº046 /2021.**

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO E A EMPRESA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE SÃO VALÉRIO, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 907488/2020, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **25.043.449/0001-68**, situado à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, neste ato representada por seu Prefeito em exercício, o Senhor **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**.

**CONTRATADA: EMPRESA (ARARAÚNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI)**, inscrita no CNPJ n. (15.381.747/001-04) sediada no endereço NA CIDADE DE PALMAS TO ), representada por seu proprietário Sr(a): (FABIO JOSE STRIEDER), inscrito no CPF n. 8193700591);

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Decreto de Dispensa de Licitação Nº (005/2021), e observados os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente Contrato decorre do Ato da Decreto de Dispensa de Licitação nº. 005/2021, fundamentado no disposto da Lei nº 8.666/93, Art. 24, I.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de engenharia para implantação de aterro sanitário de São Valério, objeto do convênio nº 907488/2020, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e o município de São Valério.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS**

Elaboração pelo CONTRATADO dos projetos necessários para implantação de aterro sanitário de São Valério, bem como planilha orçamentária, memorial descritivo, BDI e cronograma físico-financeiro. São entregues, os arquivos no formato DWG/DXF, PDF, planilha e impressos.

**CLÁUSULA QUARTA - FASES DO PROJETO E PRAZOS**

Para o desenvolvimento do objeto do presente contrato o CONTRATADO obedecerá às seguintes fases:



- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto;
- Projeto legal (para aprovação das autoridades competentes);
- Os prazos para conclusão dos trabalhos serão aqueles especificados abaixo em dias úteis e estarão condicionados ao cumprimento pelo CONTRATANTE de seus próprios prazos de aprovação:
- Nos 15 (quinze dias) subsequentes o CONTRATADO deverá elaborar o Estudo Preliminar e entregá-lo ao CONTRATANTE para análise; **se o contratante der acompanhamento a criação do projeto. E dar respostas para conseguir atingir a conclusão do projeto.**
- Nos 5 (cinco) dias subsequentes o CONTRATANTE deverá devolver o Estudo Preliminar com aval para continuidade dos trabalhos e/ou com as alterações que entender necessárias.
- Nos 03 dias subsequentes o CONTRATADO deverá elaborar e dar entrada no Projeto Legal junto à CONTRATANTE;
- Nos 05 dias subsequentes a análise dos órgãos competentes, o CONTRATADO deverá anexar o cumprimento das alterações solicitadas, se houver;
- Nos 02 dias subsequentes da aprovação do projeto, o CONTRATADO deverá elaborar os projetos complementares;
- Após o término do prazo acima o CONTRATADO terá o prazo de 03 dias para elaborar o orçamento(planilha orçamentária), memorial descritivo, BDI, cronograma físico-financeiro e entregar ao CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Será de 30 (Trinta) dias contados da assinatura do Contrato;

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, o valor total de R\$27.000,00. (VINTE E SETE MIL REAIS) em parcela única, através de crédito bancário da Contratada, mediante aprovação do projeto pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, e o repasse do respectivo recurso pelo Órgão Concedente (FUNASA).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLAUSULA SETIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

Sua vigência restará consignada à aprovação do Projeto Básico pelo órgão concedente. Caberá ainda ao autor proceder toda e qualquer alteração solicitada pelo respectivo órgão.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.





O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA OITAVA- DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2021, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03.11.00	03.11.01	17	512	2348	1.039	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO: 2000									

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

##### Compete à Contratada:

- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Prefeitura Municipal de São Valério isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93, quando houver Contrato.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

##### Compete ao Contratante:



- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

À Prefeitura Municipal fica assegurado o lúdimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONTRATO**

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como, a rasura das requisições, ensejando ainda representação criminal,
- O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS**





- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus tributários, encargos sociais e trabalhista decorrentes deste Contrato.
- O **CONTRATANTE**, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais a contratuais, independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de São Valério/TO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento serão resolvidas no Foro da Comarca de Peixe - TO, para isso acordam as partes.

São Valério/TO, 15 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
Olímpio dos Santos Arraes  
Prefeito Municipal  
Contratante

ARARAÚNA SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ nº15.381.474/0001-04  
Contratada

#### TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**  
**ADM: 2021-2024**



## ORDEM DE SERVIÇO

**DA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO

**A EMPRESA:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Tendo em vista à Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de engenharia para implantação de aterro sanitário de São Valério, objeto do convênio nº 907488/2020, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e o município de São Valério, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a execução do objeto de acordo com as cláusulas do Contrato.

São Valério/TO, 15 de Março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**  
**Olímpio dos Santos Arraes**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

Recebi a presente Ordem de Serviços em 15 de Março de 2021.

**ARARAÚNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ nº 15.381.747/0001-04**  
**Contratada**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
ADM: 2021-2024



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021 – DECRETO DE DISPENSA005/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **25.043.449/0001-68**, situado à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, neste ato representada por seu Prefeito em exercício, o Senhor **OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**.

**CONTRATADA:** EMPRESA SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI

inscrita no CNPJ: nº15.381.474/0001-04 sediada na cidade de Palmas TO representada por seu proprietário Sr(a): (FLAVIO JOSE STRIEEDER), inscrito no CPF n. 819.317.005.91);

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de engenharia para implantação de aterro sanitário de São Valério, objeto do convênio nº 907488/2020, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e o município de São Valério.


**VIGÊNCIA:** Sua vigência restará consignada à aprovação do Projeto Básico pelo órgão concedente. Caberá ainda ao autor proceder toda e qualquer alteração solicitada pelo respectivo órgão.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária:17.512.2348.1.039; - elemento de despesa: – 3.3.90.39 (outros serviços – pessoa jurídica).

**VALOR:** R\$ 27.000,00 VINTE E SETE MIL REAIS .)

**LOCAL:** São Valério/TO.

São Valério/TO, 15 de Março de 2021.

  
Olímpio dos Santos Arraes  
Prefeito Mun. de São Valério-TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal, São Valério/TO, 15.03 /2021

  
Emerson de Castro Ferraz  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 001/2021